



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 001/2026– SEMED

O Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro - Santa Leopoldina/ES, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014, 1663/2019 e torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Leopoldina-ES, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES, bem como demais cargos em caso de licença médica ou afastamentos, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva tem como organização o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG assinado entre o município e Estado para a reorganização das redes de ensino, onde os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) serão atendidos pelo Estado, reorganização esta prevista para os próximos anos.

1.2 Nesta organização, não foram contemplados no concurso público, Edital nº 001/2024 os cargos de professor MAMPB, disciplinas Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática. Assim sendo, as vagas de professor MAMPB citadas, necessitam ser preenchidas por candidatos em designação temporária.

1.3 Após a convocação e reconvocação de todos os candidatos classificados no processo seletivo, Edital nº 005/2025 para Educação Infantil e Anos Iniciais, permaneceram vagas remanescentes.

1.4 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado é condição essencial, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

1.5 A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site oficial do Município.

1.6 Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014 e 1663/2019.

2- DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva da vaga desejada: Pessoa com Deficiência.

I - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD):

2.2 O candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

2.3 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, **em cada cargo**, um percentual de **10% do total de vagas existentes e futuras**, com fulcro Lei nº 12.009/2023, Art. 3º.

2.4 Por força do arredondamento previsto na Lei nº 12.009/2023, Art. 3º, § 1º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, conforme a Lei nº 12.009/2023, Art. 3º, § 3º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

2.5 Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições previstas em lei para a vaga a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

2.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2.7 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Inscrição, sendo reclassificado para concorrer à vaga de ampla concorrência.

2.8 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

2.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

2.11 A vigência do contrato de trabalho será da data de sua assinatura por um período máximo de até 12 (doze) meses.

3- CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TITULAÇÃO

3.1 Os cargos, carga horária e remuneração estão previstos no item 3.1.2 deste Edital.

3.1.1 A carga horária de 25 horas para professor serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.1.2 O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

NÍVEL/ REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR MAMPA E MAMPB	TITULAÇÃO
I	25 horas	R\$ 2.163,80	Nível Médio.
III		R\$ 2.851,35	Licenciatura Plena.
IV		R\$ 3.138,91	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação na área de atuação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia.
V		R\$ 3.709,57	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , (Mestrado em educação ou na própria área de graduação) com defesa e aprovação de dissertação.
VI		R\$ 4.265,41	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , (Doutorado em educação ou na própria área de graduação) com defesa e aprovação de tese.

3.1.3 O preenchimento de vaga de professor obedecerá ao disposto no art. 41 e seu parágrafo único e artigos 42 e 43 da Lei Nº 1342/2010.

3.1.4 Para efeito de chamada será considerado o que dispõe os artigos 26 a 30 da Lei nº 1342/2010.

4 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de vaga e cadastro de reserva para o cargo de Professor MAMPA educação infantil e anos iniciais do Ensino fundamental e MAMPB – Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, conforme discriminado abaixo:

CARGO	PRÉ-REQUISITO
MAMPA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou; Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais, ou Curso Superior Completo de Licenciatura Plena



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	em Pedagogia "Séries Iniciais do Ensino Fundamental"
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Pedagogia OU curso de Licenciatura em Magistério em Nível Superior OU Magistério em Nível Médio.
MAMPB - PROFESSOR DE ARTE	HABILITADO - Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
	NÃO HABILITADO - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	HABILITADOS - Curso Superior Completo em Ciências da Religião ou Curso Superior Completo devidamente regulamentado, acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas e documentos comuns a todos os cargos.
	NÃO HABILITADO - Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação no Ensino Fundamental e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE CIÊNCIAS	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
	NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

	Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve, ACRESCIDO DE REGISTRO DO CREF e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo/ OU Licenciados em História e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês OU Graduados em Letras-Inglês OU Graduados em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE HISTÓRIA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; OU Graduados em Filosofia, História e Antropologia; OU Licenciados em Geografia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

	Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA -	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português e documentos comuns a todos os cargos.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR MAMPA	Função de docência na área pleiteada na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas unidades escolares, inclusive na Educação Especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo a regência efetiva de atividades, áreas de estudos ou de disciplinas em classes de alunos, elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR MAMPB	Função de docência na área pleiteada do Ensino Fundamental e Educação Infantil (para arte e educação física), nas unidades escolares, inclusive na Educação Especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo a regência efetiva de atividades, áreas de estudos ou de disciplinas em classes de alunos, elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico no site: <https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home> no período conforme cronograma, disponível no ANEXO I, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

§1º O candidato preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado e documentação comprobatória;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º No ato da inscrição todos os candidatos deverão inserir na plataforma SISP, a documentação completa conforme as exigências deste edital, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo em cada critério informado.

§5º A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e a Secretaria Municipal Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

5.2 Compete ao candidato à responsabilidade de sua inscrição e inserção dos seguintes documentos:

5.2.1 Documento Oficial com foto - (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional).

5.2.2 Documentos exigidos como pré-requisitos do cargo pretendido - (escolaridade).

5.2.2.1 Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória no ato da inscrição e contratação.

5.2.3 Comprovação de experiência profissional - (Tempo de Serviço na área pretendida).

5.2.4 Comprovação dos títulos/cursos - (Qualificação na área pretendida para fins de pontuação).

5.2.5 Laudo médico para candidatos com deficiência - emitido nos últimos **doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

5.3 O candidato poderá realizar **2 (duas) inscrições por CPF em diferentes disciplinas/modalidade**, devendo inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

5.4 As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.

5.5 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

5.6 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

5.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

5.8 Após o período de inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou de inclusão de documentos.

5.9 São requisitos para inscrição:

- I- Ter nacionalidade brasileira;
- II- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino até 45 anos de idade;
- VI- Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;
- VII- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- VIII- Não ter contrato temporário rescindido com órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão.

5.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido, conforme cronograma, Anexo I.

5.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como sua confirmação.

5.12 Será aceita apenas 01 inscrição por disciplina/modalidade, podendo ser 02 (duas) inscrições por CPF/candidato.

5.13 Caso a comissão identifique mais de duas inscrições por CPF, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 No processo de classificação dos candidatos inscritos serão utilizados dois critérios: **Titulação e Experiência.**

I – Titulação

Poderão ser apresentados **títulos referentes à formação acadêmica/titulação**, sendo que **os cursos, deverão ter sido cursados há, no máximo 5 (cinco) anos**, ou seja, a partir de fevereiro de 2021, por entidades credenciadas.

II- Experiência

A) Tempo de Serviço prestado na Administração Pública: Será comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Certidão de Tempo de Serviço fornecida pela Divisão de Recursos Humanos.

B) Tempo de Serviço prestado na Rede Privada: Será comprovado mediante as páginas da Carteira Profissional onde consta a identificação, fotografia e registro do contrato de trabalho.

6.2 No processo de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será adotada uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo **60 (sessenta)** pontos para títulos e **40 (quarenta)** pontos para o Tempo de Serviço.

A pontuação será feita de acordo com a discriminação a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO
A	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	17
B	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	13
C	Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1)	10
D	Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao	9



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

	exercício do cargo (apenas 1)	
E	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (apenas 1)	4
F	Curso com carga horária mínima de 180 horas na área pleiteada (apenas 1)	3
G	Curso com carga horária mínima de 120 horas na área pleiteada (apenas 1)	2
H	Curso com carga horária mínima de 60 horas na área pleiteada (apenas 1)	1,5
I	Curso com carga horária máxima de 59 horas na área pleiteada (apenas 1)	0,5

TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço no cargo pleiteado	01 (um) ponto por mês trabalhado na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) pontos não paralelos*.	40

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

6.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para a inscrição, bem como a cursos não concluídos.

6.4 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão/atestado de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo, assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo e nome completo do candidato.

6.5 Se comprovada a emissão de declaração ou documentação falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.6 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de declaração ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.7 Não serão atribuídos pontos pelo período de realização de estágios, sendo eles remunerados ou não.

6.8 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.9 A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – O candidato de mais idade;

II - O candidato que tiver maior escolaridade;

III – O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na área específica;

IV - O candidato que tiver maior tempo de serviço na área específica.

7.2 A interposição de recurso será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia determinado pela comissão, de acordo com o cronograma, conforme Anexo I.

7.2.1 Não será permitido anexar ou retirar documentos ao formulário de recursos.

7.3. Os pedidos de recursos que não tiverem devidamente fundamentados serão sumariamente indeferidos.

7.4 Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua interposição.

8. DA CHAMADA

8.1 A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada após a homologação do Processo Seletivo, de acordo com a classificação e necessidade do município, bem como após o atendimento ao disposto na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará em sua reclassificação.

8.3 A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reclassificado.

8.4 Caso haja convocação de toda a lista de classificados e não houver o preenchimento das vagas necessárias, a Prefeitura poderá reiniciar a convocação.

8.5. O candidato poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios do Processo Seletivo, realizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, durante toda a validade do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 No ato da designação para efetivação de contrato temporário, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos seguintes documentos, acompanhados das originais:

- Diploma ou certificado (graduação, pós, mestrado, ...), devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- Comprovante de inscrição e/ou regularidade de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito;
- Documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG e CPF (Será necessário apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Carteira Profissional;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta na agência do Banco do Brasil;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo perito médico municipal acompanhado dos exames médicos pré-admissionais: hemograma completo;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

9.2 O candidato deverá:

- a) Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- g) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

9.3 A aprovação neste processo seletivo não implica em chamada obrigatória.

9.4 A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

9.5 Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 05 (cinco) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.

10. DAS VAGAS

10.1 Os cargos constantes do Processo Seletivo Simplificado contemplarão o respectivo número de vagas:



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

CARGO	VAGAS (Ampla concorrência)
Professor MAMPA Educação Infantil	CR*
Professor MAMPA Anos Iniciais	04 + CR*
Professor MAMPB Arte	CR*
Professor MAMPB Ciências	CR*
Professor MAMPB Educação Física	CR*
Professor MAMPB Ensino Religioso	CR*
Professor MAMPB Geografia	CR*
Professor MAMPB História	CR*
Professor MAMPB Língua Inglesa	02 + CR*
Professor MAMPB Língua Portuguesa	01 + CR*
Professor MAMPB Matemática	02 + CR*

*CR - Cadastro de reserva

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

11.4 Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

11.5 O candidato, quando não habilitado, deverá apresentar Atestado ou Declaração atualizada de escolaridade.

11.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo que será até o final do ano letivo de acordo com as necessidades da administração municipal.

11.7 O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado por seu desempenho pela sua chefia imediata.

11.8 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I- Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a Legislação vigente;

II- Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

11.9 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.11 Todo o processo seletivo será planejado e executado por meio da comissão designada pelo Prefeito Municipal.

11.12 Os anexos farão parte integrante deste Edital.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina, 26 de fevereiro de 2026.

À Comissão:

Tiago Pittol
Presidente

Patrícia Schultz
Secretária

Hagatha Carlott Contes
Membro

Luciana Aparecida Victor
Membro

Maica Bianca Kolhs
Membro



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital	27.02.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
02	Inscrição e inserção da documentação completa, exigida no edital	03.03 a 06.03.2026	08h do dia 03/03/2026 às 23h59min do dia 06/03/2026 - Plataforma SISP
03	Divulgação das inscrições indeferidas	10.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
04	Prazo para interposição de recurso	11.03 a 12.03.2026	08h do dia 11/03/2026 às 23h59min do dia 12/03/2026 - Plataforma SISP
05	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	13.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
06	Divulgação do resultado da classificação	13.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
07	Prazo para interposição de recurso	16.03.2026	08h do dia 16/03/2026 às 23h59min do dia 16/03/2026 - Plataforma SISP
08	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da classificação	18.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina